Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 — LARANJAL PAULISTA — SP

FONE (0152) 83-2410 — FAX 83-2413 — CAIXA POSTAL N.º 07 — CEP 18.500-000

CGC/MF 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.958, DE 7 DE JANEIRO DE 1.994

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1.994, uma Subvenção Social e mensal às Entidades sediadas em Laranjal Paulista a seguir relacionadas:

Entidades	Subvenção - Valor equivalente de até:
1. Associação e Creche Comunitária dos Moradores do Distrito de Maristela: de janeiro a dezembro.....	6 salários mínimos
2. Creche e Berçário "João XXIII": de janeiro a novembro.....	9 salários mínimos
em dezembro.....	18 salários mínimos
3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista: de janeiro a dezembro.....	20 salários mínimos
4. Organização dos Patrulheiros Mirins de Laranjal Paulista: de janeiro a dezembro.....	150 UFM's - Unidades Fiscais do Município

ARTIGO 2º - A Subvenção Social concedida à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, será paga semanalmente no valor equivalente a 4 (quatro) salários mínimos e deverá ser aplicada exclusivamente no pagamento de despesas com médicos plantonistas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta

(01)

Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal vigente, suplementados oportunamente se for necessário.

ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 1.994.

ARTIGO 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 7 de janeiro de 1.994.

Air Fires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 7 de janeiro/1.994

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

(02)

Encadernada sob fls. 01 e 02, do Volume de Leis no 13.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 070194.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

(02)